



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 641 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20379315/2001 – 4297, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV FILIAL GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.708/0041-96, por 06 (seis) anos o uso das águas do Ribeirão Samambaia, no ponto de coordenadas: 16°35'41" S e 49°16'46,8" W, no município de Goiânia, Estado de Goiás, para derivação durante até 18 (dezoito) horas por dia, de janeiro a dezembro, totalizando 6570 (seis mil, quinhentas e setenta) horas por ano de até 33,33 l/s (trinta e três virgula trinta e três litros por segundo), com a finalidade de atender a demanda de uma indústria de bebidas.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da Portaria nº 1415/2002 – GAB, de 08 de novembro de 2002, já retificada pela Portaria nº 773/2005 – GAB, de 28 de novembro de 2005, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V – A captação do equipamento de bombeamento é atendida pelo volume correspondente a 144.007,68 m³ (cento e quarenta e quatro mil e sete virgula sessenta e oito metros cúbicos), acumulado em um barramento já construído, de propriedade da Universidade Federal de Goiás (P. 4870), cujo volume é suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão mínima à jusante do Córrego Buriti ou Córrego Café.
- VI – Cumprir as determinações da empresa responsável pelo sistema de abastecimento de água para preservação dos aspectos quantitativos e qualitativos do manancial;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

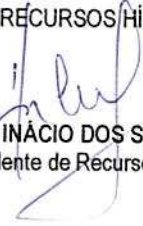
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,

aos 06 dias do mês de agosto de 2.009


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos